

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA IBIAPABA - FAEDI

“REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO”

IPU – CE

2023

RESOLUÇÃO N° 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o Regulamento do Estágio Supervisionado nos cursos de Graduação da Faculdade de Educação da Ibiapaba (FAEDI).

O Conselho Superior (CONSUP) da Faculdade de Educação da Ibiapaba (FAEDI), utilizando-se das prerrogativas que lhes são conferidas por seus Atos Constitutivos e regimentais e conforme disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Presidência da República que dispõe sobre o estágio de estudantes e tendo em vista o que deliberou este Conselho em reunião no dia 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é o processo de formação interdisciplinar, no qual se articulam teoria e prática, tendo como base o princípio da relação dual entre a articulação do ensino e da extensão, visando a capacitação do aluno para o exercício profissional.

§1° O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é componente curricular obrigatório para a obtenção do grau nos cursos, conforme o Projeto Pedagógico do Curso e o Regimento Geral da FAEDI.

§2° Considera-se Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório as atividades acadêmicas que constam do respectivo Projeto Pedagógico do Curso, realizadas na própria Instituição ou em instituições públicas ou privadas ou com profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, cujas atividades-fim estejam relacionadas às habilidades específicas definidas em cada Curso.

§ 3º. A instituição poderá reconhecer e aproveitar atividades realizadas pelo aluno em instituições, desde que contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no projeto de curso.

§4º O tratamento excepcional de exercícios domiciliares não se aplica ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, essas atividades realizadas em situações reais, não podem ser contempladas nos exercícios domiciliares, não tendo como serem efetivadas em domicílio ou no estabelecimento em que esteja internado o discente. Em ambas as situações, o trancamento de matrícula na disciplina deverá ser recomendado ao mesmo.

§5º Outras situações deverão ser solicitadas no prazo de até 5 (cinco) dias e encaminhadas à apreciação Supervisão de Estágio e dos Colegiados dos Cursos. Serão avaliados os seguintes casos:

I – Luto - Apresentação de certidão de óbito de cônjuge, companheiro, dependente devidamente qualificado ou de qualquer parente do estudante, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na linha colateral até terceiro grau;

II - Acidentes - Apresentação de boletim de ocorrência policial contendo relato de acidente de trânsito relativo à colisão ou atropelamento que impossibilite o deslocamento até o local de estágio;

III - Assalto - Apresentação de boletim de ocorrência policial relatando situação de assalto no dia da atividade prática de estágio;

IV - Saúde - Apresentação de atestado médico ou odontológico que justifique a impossibilidade de comparecimento ao local de estágio;

V - Atividade acadêmica - Documento da Instituição de Ensino Superior que comprove que o estudante estava em atividade acadêmica;

VI - Maternidade - Apresentação de atestado médico especificando a condição de licença-maternidade do estudante, com carimbo contendo o número de registro profissional (CRM ou RMS) e a assinatura do médico;

VII – Convocação Judicial - Apresentação de documento assinado por autoridade competente que comprove convocação;

VIII - Casamento - Apresentação de certidão de casamento do estudante (registro civil);

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório tem como objetivos:

I - Oportunizar ao discente contato direto e sistemático com a realidade profissional, visando à concretização dos pressupostos teóricos, associados a determinadas práticas específicas;

II - Capacitar o discente para atividades de investigação, análise e intervenção na realidade profissional específica;

III - Possibilitar ao estagiário a aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso;

IV - Proporcionar ao estagiário o contato com novas alternativas de trabalho e de produção;

V - Viabilizar a realização de experiências em situações concretas, relacionadas com a área de conhecimento do curso;

VI - Possibilitar ao discente a construção de suas próprias condutas (afetivas, cognitivas e técnicas) a partir da situação em que se encontra, frente a um futuro desempenho profissional;

VII - Levar a comunidade os resultados obtidos nas atividades de estágio, tendo em vista o papel da FAEDI, no sentido da disseminação do conhecimento produzido e de responsabilidade social.

Art. 3º. A Coordenação Geral do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório ficará a cargo do um Docente do Curso, contando com o apoio logístico do Núcleo de Estágios e Carreira.

Art. 4º. O discente deverá realizar o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório com a supervisão de um Professor Orientador do Curso e sob a assistência, no campo de estágio, quando não realizada na Faculdade, de um profissional de nível superior da área de formação idêntica ou correlata a do estagiário.

Art. 5º. A duração do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é definida no PPC, atendida a legislação vigente.

Art. 6º. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório somente poderá ter início com a celebração do:

I - Convênio entre a Faculdade e a parte concedente do estágio, a qual pode ser pessoa jurídica de direito privado ou órgão da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissional liberal de nível superior devidamente registrado em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional;

II - Termo de Compromisso de Estágio (TCE) a ser assinado pela parte concedente de estágio, pelo aluno e pela Faculdade;

III - Plano de Atividades do Estagiário contendo relação de tarefas a serem desempenhadas no ambiente profissional.

Art. 7º. - A Faculdade celebrará convênios com a parte concedente de estágio para viabilizar o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos seus discentes.

§ 1º O convênio de que trata o caput deste artigo será assinado pela Direção Geral, desde que o mesmo não acarrete compromisso financeiro para a Faculdade;

§ 2º No caso do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório desenvolver-se na própria instituição, não existe a necessidade da celebração do convênio.

Art. 8º. O Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser assinado obrigatoriamente:

I. Pelo estagiário;

II. Pelo representante legal da parte concedente do Estágio;

III. Pela Direção Geral da Faculdade.

Art. 9º. O Termo de Compromisso de Estágio, assim como as atividades dele decorrentes, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 10º. O seguro contra acidentes pessoais, no caso do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, deverá ser contratado pela FAEDI.

Parágrafo único. É vedada a cobrança de qualquer valor ao estagiário.

Art. 11º. - A Faculdade e a parte concedente do estágio poderão recorrer aos agentes integradores de estágios, mediante convênios assinados com estes.

Art. 12º. - Os estudantes para participarem do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverão estar regularmente matriculados.

Art. 13º. O horário do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório constará da oferta semestral e quando for desenvolvido fora da Faculdade no horário indicado pela parte concedente do estágio, respeitadas às especificidades de cada Curso.

Art. 14º. A aprovação do aluno no Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório abrangerá os critérios de assiduidade e aprendizagem, ambos eliminatórios por si mesmos:

I - A apuração da assiduidade far-se-á pela frequência às atividades acadêmicas estabelecidas no Plano de Ensino, devendo ser observada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

II – O critério de aprendizagem será decorrente da confecção e entrega dos relatórios das atividades estabelecidas no Plano de Ensino;

III – Haverá uma única nota final, expressa numa escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), permitindo o fracionamento até a segunda casa decimal, sendo aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

Art. 15º. São atribuições da FAEDI:

I - Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta

pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

III - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

IV- Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

V - Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VI - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VII - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VIII - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;

IX - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 16°. São atribuições da Parte Concedente do Estágio:

I - Celebrar termo de compromisso com a Instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - Enviar a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 17º. São atribuições do Estagiário:

I - Celebrar termo de compromisso com a FAEDI e a parte concedente do estágio, zelando por seu cumprimento;

II - Entregar ao Programa de Estágio Curricular Supervisionado o Relatório Semestral de Atividades e Avaliação de Desempenho do Estagiário;

III – Entregar ao término do estágio ao Programa de Estágio Curricular Supervisionado o Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas durante todo o período de estágio e a avaliação de desempenho final.

IV - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 18º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão discutidos e resolvidos em reunião por órgão superior, de acordo com o Regimento da Faculdade e a legislação vigente.

Art. 19º. Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho Superior – CONSUP, revogando as demais disposições em contrário.



Prof.ª. Maria Socorro Rodrigues Araújo
Diretora Geral

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records. It highlights the need for regular updates and the role of technology in streamlining the process. The text emphasizes that proper record-keeping is essential for compliance and operational efficiency.

In the second section, the author explores various methods for data collection and analysis. It compares traditional manual entry with modern digital solutions, noting the benefits of automation in reducing errors and saving time. The text also touches upon the importance of data security and access control.

The final part of the document provides a summary of key findings and offers recommendations for future research. It suggests that further investigation into emerging technologies like artificial intelligence and machine learning could significantly enhance record management systems. The author concludes by reiterating the value of a robust and up-to-date record-keeping strategy.